



LIDO  
Em 26/05/09  
Assessoria de Plenário

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

PROJETO DE LEI Nº PL 1255/2009  
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

### Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RJ.

Em 27/05/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui o 'Dia do Técnico de Nível Médio', a ser comemorado no dia 23 de Setembro, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído o dia 23 de Setembro, como sendo o 'Dia do Técnico de Nível Médio', no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

### JUSTIFICAÇÃO

É papel do Estado, preservar as manifestações populares, pois, em última análise, são elas que fazem à interação do povo e, por consequência, promovem o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região.

O Dia do Técnico de Nível Médio visa reconhecer a relevância dos serviços prestados por esses profissionais, que desempenham de forma incontestável sua profissão como técnicos nos quadros de administração do Distrito Federal. Abrangendo as modalidades da área de engenharia, arquitetura e agronomia dentro do serviço público, entre tantos outros.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

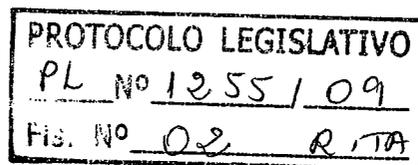
**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**Inciso I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**Art. 32 – (...)**

**§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”**

SAIN – Parque Rural – Gabinete 18 - 70.086-900 – Brasília - DF





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

**“Art. 58 – Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art.60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”**

Assim na expectativa de reconhecimento dos técnicos de nível médio pelos cidadãos brasilienses é que apresentamos o presente projeto, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2009.

**Deputado RÔNEY NEMER**  
Autor